

COMPROVATIVO DE ENTREGA DE PEÇA PROCESSUAL

REF^a: 43102857

Data e Hora de entrega (Hora Legal):

24 de agosto de 2022, 19:07:17

(a hora legal é obtida directamente do servidor do Observatório Astronómico de Lisboa, através de sincronização automática)

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]



[Redacted]

[Redacted]

■

[Redacted]
[Redacted]
[Redacted]
[Redacted]
[Redacted]
[Redacted]

2.

Deste casamento existe uma filha menor, [Redacted]
[Redacted] com 2 anos de idade, [Redacted]
[Redacted]
[Redacted]
[Redacted]

■

[Redacted]
[Redacted]
[Redacted]
[Redacted]

■

■

[Redacted]



[Redacted text block]



[Redacted text block]



[Redacted text block]

7.

No primeiro trimestre de gravidez, o R. não acompanhou a A. nem nas ecografias, nem em outros exames complementares, o que provocava tristeza e angústia à A., bem como um sentimento de abandono.

[Redacted text block]



[Redacted text block]



[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

■

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

■

[Redacted]

[Redacted]

■

Uma vez mais o R. não prestou assistência à A., não gozou a licença parental (*Paternity Leave*) e regressou ao trabalho logo a 1 de setembro.

■

[Redacted]

[Redacted]

[Redacted]

■

[Redacted]



[REDACTED]



[REDACTED]

16.

Na verdade, a vida do casal terminou praticamente desde que a filha [REDACTED] nasceu.

17.

E, desde meados de janeiro de 2021, a relação existente entre a A. e o R. quebrou-se de forma irreversível.



[REDACTED]



[REDACTED]





Na verdade, desde **janeiro de 2021** e até ao presente, que a A. e o R., se encontram separados.



E por isso também a A. optou por em fevereiro de 2022, deixar de residir no Luxemburgo, regressar a Portugal, onde agora reside e trabalha.

25.

Com a A. e com a autorização do R. regressou também a filha do casal, que desde **20 fevereiro de 2022** se encontra a residir em Portugal e de **24 fevereiro de 2022** a frequentar a creche, em Lisboa: "*Os Pirralhos do Marques*".

26.


Estes factos afastaram ainda mais a A. do R. provocando uma rotura irreversível.



29.

O A. e a R. foram acordando os termos do divórcio e ainda que a A. viria viver em Portugal,

30.

Em fevereiro de 2022, como já referido, a A. e a filha do casal regressaram a Portugal, onde ficaram a residir em  na morada supra indicada, tendo o R. permanecido no Luxemburgo.

31.

A distância geográfica veio ainda a agravar mais, a manutenção de uma relação conjugal entre a A. e o R.

32.

Presentemente A. e R. não têm qualquer convivência, com exceção da decorrente do exercício da parentalidade.



[Redacted text]



[Redacted text]

[Redacted text]



[Redacted text]

[Redacted text]



[Redacted text]

[Redacted text]



[Redacted text]

38.

Como referido, desde pelo menos 15 de janeiro de 2021 e de forma consecutiva, as partes deixaram de se comportar como marido e mulher.

39.

Estando por isso, **separados de facto há mais de um ano consecutivo.**



[Redacted text bar]



[Redacted text bar]



[Redacted text bar]



[Redacted text bar]

[Redacted text bar]

[Redacted text bar]

[Redacted text bar]

[Redacted text bar]

[Redacted text bar]



[Redacted text bar] reiro

de 2013, disponível em: www.dgsi.pt



[REDACTED]

■

[REDACTED]

45.

Conclui requerendo o divórcio sem consentimento do outro cônjuge, nos termos dos artigos 1785.º, n.º 3 do artigo 1773.º, alíneas a) e d) do artigo 1781.º e n.º 2 do artigo 1789.º, todos do Código Civil.

III. DO PEDIDO:

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

■

[REDACTED]



[REDACTED]

PARA TANTO,

Requer-se a V. Exa. se digne designar dia e hora para a realização da tentativa de conciliação a que alude o n.º 1 do artigo 1779.º do Código Civil e o n.º 1 do artigo 931.º do Código de Processo Civil, seguindo-se os demais termos até final.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

■

[REDACTED]



JOÃO PERRY DA CÂMARA



Rogério Alves & Associados
Sociedade de Advogados, S.P. RL.

Céd. Prof. 6702L
e-mail: jcamara-6702l@adv.ao.pt
jpc@raassociados.pt